

Pregão Eletrônico nº 068/2022/SENAR/MT

Processo nº: 57420/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022/SENAR/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEICULOS POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT** seus anexos, solicitado pela empresa **LOCALIZA**.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 3.1., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

“3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa

*poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT** direcionado para a Gerência de Licitações;*

3.1.1. *O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “PDF”, assinado pelo representante legal da licitante.”*

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Referência a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **27 de maio de 2022 às 16h:59min**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **01/06/2022** às 09h00min (horário de Brasília), Plataforma Eletrônica do portal de Compras do Governo Federal (**Site: www.comprasgovernamentais.gov.br**).

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2.DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

1. PRAZO DE ENTREGA

O item 7.4 do Termo de Referência informa que os veículos deverão ser entregues no prazo de 1 dia. Contudo, visto que é solicitado acessórios como insulfilm, capota marítima e sistema de rastreador esse prazo é inviável.

Para aplicação do insulfilm e instalação dos demais acessórios, é necessário de um prazo de no mínimo 5 dias para disponibilizá-lo para locação.

Diante do exposto, questionamos a possibilidade do prazo de entrega ser de no mínimo 5 dias.

Resposta:

Por não se tratar de veículo zero quilômetro, mas de veículos que a locadora já possui. O prazo para entrega deve ser mantido conforme **item 7.3 e 7.4** do termo de referência.

1. VEÍCULOS DE ATENDIMENTO

Os veículos a serem disponibilizados poderão ser mesclados em marca, modelo e cor desde que atenda as especificações mínimas do edital?

Resposta:

Quanto ao questionado vale esclarecer que os veículos a serem locados **deveram ser preferencialmente nas cores branca ou prata**, podendo, eventualmente, ser aceito veículo de cor diversa, desde que previamente informado e autorizado pelo SENAR/MT.

2. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

O item 4.1.16.2 do Termo de Referência informa que em caso de perda total do veículo deverá ser entregue veículos zero quilômetro.

No entanto, visto que a contratação não se trata de locação de veículo zero quilômetro, entendemos que os veículos deverão ser substituídos pelas condições colocadas na descrição dos itens, que são até 2 anos de fabricação e 60.000 km rodados. **É correto o nosso entendimento?**

Resposta:

SIM, o entendimento está correto, não há necessidade de ser veículo zero quilômetro, entretanto deverá ser observado as exigências do edital, especificamente no **item 3.1 do Termo de Referência**.

3. RETIRADA E DEVOLUÇÃO

O 4.1.3.1 do Termo de Referência informa que os veículos só serão retirados nas dependências da contratada aos finais de semana e feriados.

Contudo, uma vez que é exigência do edital possuir agência na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, questionamos se é possível que o SENAR retire e devolva os veículos na locadora.

Diante disso, é desconsiderado o custo da contratação de um “freelancer” apenas para esse serviço, ficaria mais vantajoso para a Contratante.

É possível que seja feito dessa forma?

Resposta:

Conforme exigência expressa no edital (item 4.1.3 e subitens) a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, na sede do SENAR/MT, sendo que aos sábados, domingos e feriados os veículos serão retirados na CONTRATADA, conforme informações passadas pela CONTRATANTE.

No mesmo sentido, reza o item 4.1.3.2 que os veículos serão devolvidos à LOCADORA de segunda a sexta-feira, na sede do SENAR/MT, sendo que aos sábados, domingos e feriados na sede da CONTRATANTE com o tanque cheio, ficando a limpeza sob responsabilidade da CONTRATADA.

4. SEGURO

O item 4.1.14.1 do Termo de referência informa quanto aos limites de seguro. Contudo, questionamos:

4.1. Entendemos que, para os carros de casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, “auto seguro”, podendo a Locadora apresentar uma declaração da seguridade do casco. **De acordo?**

4.2. Sobre a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo. Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. **De acordo?**

4.3. Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. **De acordo?**

Resposta:

Sobre o assunto dispõe o Termo de Referência, **4.1.14.** “Os veículos deverão ser disponibilizados com no mínimo seguro contra acidentes, sem franquia e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, bem como serviço de guincho para acidentes e sinistro (Para-brisa e outros), carro reserva, tributos, encargos sociais e trabalhistas”.

Outrossim, nos termos do item **4.1.14.1.** “Disponer o seguro dos veículos sob locação, inclusive os carros reservas, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) cada, sem compra da apólice dispensado o SENAR/MT de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação”.

Assim sendo, no caso, não se vislumbra a possibilidade de alteração da exigência em pauta, mantendo-se os termos do edital.

São estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2022.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira